

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



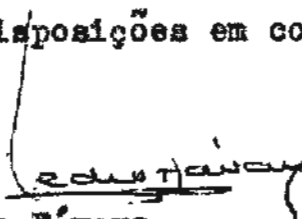
- LEI Nº 1 207, de 17 de DEZEMBRO de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o decretou a Câmara Municipal em
sessão realizada no dia 14/12/1 964,
PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1 198, de 27 de
novembro de 1 964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os contribuintes classificados no Grupo
I recolherão o imposto de Indústrias e Profissões com base
no movimento econômico do mês anterior, através de guias
especiais, até o último dia de cada mês".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de ja -
neiro de 1 965, revogadas as disposições em contrário.


- Pedro Favaro -
Prefeito Municipal